



PORTARIA Nº 23, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

A Presidente do Conselho Regional de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe confere a Lei 4.324 de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto nº 68704 de 03 de junho de 1971 e o Regimento Interno artigo 90,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o adiantamento da primeira parcela do décimo terceiro salário aos funcionários do CRO-MS, conforme previsto na legislação trabalhista vigente.

Art. 2º - O adiantamento corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor do décimo terceiro salário, calculado com base no salário bruto de cada funcionário, desconsiderando-se quaisquer descontos.

Art. 3º - O pagamento do adiantamento do décimo terceiro salário será efetuado na folha de pagamento referente ao mês de JUNHO de 2024, com crédito na conta bancária dos funcionários até o quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 4º - Ressalta-se que o valor do adiantamento do décimo terceiro salário será deduzido do pagamento da segunda parcela, conforme estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, independentemente de sua publicação no Diário Oficial.

Campo Grande, 24 de junho de 2024.

Dra. Silvania da Silva Silvestre Cabral
Presidente do CRO/MS